



CÂMARA MUNICIPAL DE PAVÃO

Rua Getúlio Vargas, 139 — Centro

Telefone (033) 535-1323

OFÍCIO Nº

ASSUNTO

LEI Nº 193

SERVIÇO

DATA

"FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Pavão/MG, por seus representantes, aprovam e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os Vereadores perceberão mensalmente e em parcela única, a título de subsídios a importância de R\$ 812,45 (Oitocentos e doze reais e quarenta e cinco centavos), a exceção do Presidente da Câmara que perceberá R\$ 1.218,68 (Hum mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos).

§ 1º - No caso de licenciamento por doença devidamente comprovada, por atestado médico, o Vereador perceberá seus subsídios integrais.

§ 2º - A ausência do Vereador na Reunião Plenária da Câmara, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio de valor proporcional ao número de reuniões mensais.

Artigo 2º - As Reuniões Extraordinárias serão remuneradas na proporção de 30% (trinta por cento), por sessão, do subsídio dos Vereadores, não podendo ultrapassar de 02 (duas) reuniões mensais.

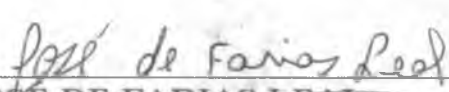
§ 1º - Vereador ausente na(s) Reunião(ões) extraordinária(s) não fará jus ao valor fixado no artigo 2º.

§ 2º - Quando os gastos da Câmara com subsídio dos Vereadores corresponder ao limite máximo de 5% (cinco por cento) da receita municipal, os mesmos não farão jus ao previsto nos artigo 2º desta Lei.

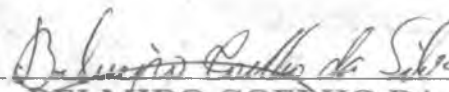
Artigo 4º - O Subsídios de que trata esta Lei somente poderão ser alterados por Lei específica e anualmente, quando da revisão geral, reajuste ou aumento dos vencimentos dos servidores públicos, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Julho de 1.998, nos termos da Emenda Constitucional nº 19/98.

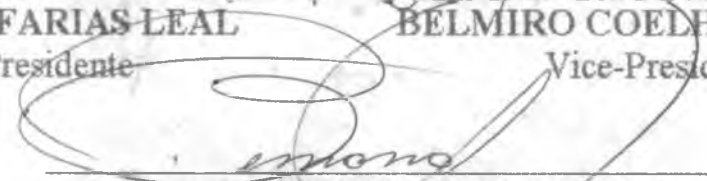
Sala das Sessões, em 25 de Outubro de 1.998


JOSE DE FARIAS LEAL

Presidente


BELMIRO COELHO DA SILVA

Vice-Presidente


BIOLKINO FERNANDES PESSOA

Secretário

A COMISSÃO de LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA e REDAÇÃO

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 01 DE DEZEMBRO 1998

[Signature]
Edson Costa Aguiar
[Signature]
Beluiza Couto de Silva

APROVADO

1ª discussão

Em 01 de DEZEMBRO de 1998

[Signature]
(Presidente)

A COMISSÃO de OBRAS

SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 01 DE DEZEMBRO 1998

[Signature]
Beluiza Couto de Silva

APROVADO

2ª discussão

Em 01 de DEZEMBRO de 1998

[Signature]
(Presidente)

A COMISSÃO de FINANÇAS

ORÇAMENTO e TOMADA DE CONTAS

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 01 DE DEZEMBRO 1998

[Signature]
Beneditina Pereira da Silva

APROVADO

3ª discussão

Em 01 de DEZEMBRO de 1998

[Signature]
(Presidente)

SANCIONADA EM 02/12/98

[Signature]
Walter Villamid Soares Chaves
Prefeito Municipal